

PORTARIA N.º

CRC-CE 0233/2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo se dá mediante aprovação prévia em concurso público de provas, na forma prevista em lei (CF, art. 37, I e II);

CONSIDERANDO que o último concurso público no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará foi realizado em 2017, o que afeta a reposição de pessoal e a ampliação do quadro;

CONSIDERANDO que a Resolução CRCCE nº 0565/2011, que aprovou o PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ;

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, IV, da Resolução CRCCE nº 817/2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada visando serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização, execução e aplicação das provas objetivas e de redação para realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos efetivos de Auxiliar Administrativo (nível médio) e Contador (nível superior) e para formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Fiscal Contador (nível superior), para o CRCCE, através do Processo nº 9079613110000444.000134/2025-29;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão permanente interna organizadora para estruturação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO CRCCE Nº 01/2025**, que serão:

- a) ANTONIO LAERTE ROCHA NETO - Presidente;
- b) ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL;
- c) FRANCISCO WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO - Secretário; e
- d) WAGNER DUTRA DO CARMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão participar do concurso público os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 2º - São atribuições da Comissão, ora nomeada:

- a) fornecer dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) acompanhar a prestação dos serviços da empresa contratada, em atenção ao Termo de Referência;
- c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) realizar as publicações do CRCCE pertinentes ao concurso;
- e) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas; e

f) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente à representação comercial, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 3º - Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público, nos termos dos arts. 18 a 21, da Lei nº 9784/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à presidência da comissão, ora designada, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de candidatos inscritos no concurso

Art. 4º - Homologado o concurso público, esta Comissão será extinta automaticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 23 de setembro de 2025.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE